

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0309.01/2018 - SEPLAN

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Beberibe, conforme Termo de Autuação que consubstancia o Processo nº **0309.01/2018 – SEPLAN**, vem referenciar os Termos circunstanciados pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Beberibe e a Procuradoria deste município, no que pese na DISPENSA DE LICITAÇÃO para a aquisição de material de consumo para atender as necessidades da COMUTRAN – Coordenadoria Municipal Executiva e Rodoviária de Transito e Transporte, de responsabilidade da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Beberibe.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se dá por compra direta sem licitação, tendo em vista que o valor da despesa se enquadra no limite permitido pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Também, se justifica em razão de que os produtos são de fundamental importância para o atendimento das necessidades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do município de Beberibe.

Assim, pelos motivos apresentados e com base na fundamentação legal ora citada e abaixo transcrito, resta comprovada a legalidade da aquisição em apreço:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

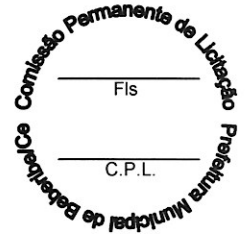
II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:
a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

(...)





PREFEITURA DE
BEBERIBE



Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Por se tratar de aquisição de produtos para entrega imediata, o contrato poderá ser substituído pela respectiva Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, à luz do que prevê o art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A definição com relação ao valor se deu em função do comparativo dos preços apresentados nas pesquisas prévias de preços acostadas ao presente processo.

O menor preço foi apresentado pela empresa APIGUANA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.240.450/0001-09, localizada na Av. Duque de Caxias, 901, Centro, Fortaleza – Ce., representada pelo(a) Sr(a) Henrique Jorge Campos Wanderley, portador(a) do CPF nº 228.318.353-72.

Beberibe-Ce., 03 de setembro de 2018

Wandembergue Paulino de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação